



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 639

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-recurso do Fundo de Participação dos Municípios, na importância de Cr\$ 14.415,08 (quatorze mil, - quatrocentos e quinze cruzeiros e oito centavos), as seguintes verbas:

SECTOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:-

941-4.1.1.2.61 - Execuções:..... Cr\$ 9.530,00

SEM ESTAR SOCIAL:-

2001-3.2.5.3.81 - Contribuição ao F.A.S.B.P.:..... Cr\$ 4.885,08

T O T A L:..... Cr\$ 14.415,08

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades do artigo anterior, fica também autorizado a anular parcialmente a seguinte verba:-

SECTOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:-

9002-3.1.2.7.96 - Matérias Primas:..... Cr\$ 14.415,08

T O T A L:..... Cr\$ 14.415,08


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.


 José Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


 Paulo Sérgio Gava
 Secretário